



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO

Aos treze dias do mês de maio de 2019, compareceu à sede da 1ª Vara do Trabalho de Esteio o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, acompanhado de sua equipe, para a Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo (PROAD) nº 1052/2019. Todos foram recebidos pelo Diretor de Secretaria, Paulo André Conte, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 20.09.1986

Data da última correição realizada: 17.04.2018

Data de Implantação do PJe: 04.12.2012

Jurisdição: Esteio

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 13.05.2019

Período avaliado pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.04.2018 a 31.03.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 1ª Vara do Trabalho de Esteio pertence à 81ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz (a)	Cargo	Lotação
Lila Paula Flores França	Juíza do Trabalho Titular	03.11.2015

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 06.05.2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria em 03.05.2019, não consta informação relativa a requerimento ou autorização em vigor de residência fora da Comarca para a Juíza Titular da Unidade Judiciária.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juíz(a)	Período(s) e Motivo	Total
1	Lila Paula Flores França	Juíza Titular desde 03.11.2015	Há 3 anos, 6 meses e 10 dias*



2	Rafael Flach	Respondeu pela Unidade Judiciária, no período de 28/05 a 13/06/2018 , em virtude das férias da Juíza Titular	16 dias
3	Márcio Lima do Amaral (Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Esteio)	Respondeu pela Unidade Judiciária, no período de 14 a 26/06/2018 , em virtude das férias da Juíza Titular	13 dias
		Respondeu pela Unidade Judiciária, no período de 01 a 30/10/2018, em virtude das férias da Juíza Titular	30 dias
		Atuação no período de 01/04 a 14/04/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular	14 dias
4	Tiago dos Santos Pinto da Motta	Respondeu pela Unidade Judiciária, no período de 15/03 a 18/03/2019 , em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular	4 dias
		Atuação no período de 19/03 a 24/03/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular (somente despachos)	6 dias
5	Lúcia Rodrigues de Matos (Juíza Substituta lotada na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Taquara)	Atuação no dia 19/03/2019 , em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular (somente pauta)	2 dias
		Atuação como Juíza Auxiliar, no dia 29/03/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular (somente pauta)	1 dia
6	Charles Lopes Kuhn (Juiz Substituto lotado na 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Taquara)	Atuação no dia 20/03/2019 , em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular (somente pauta)	1 dia
7	Rodrigo de Almeida (Juiz Substituto lotado nas Varas do Trabalho de São Leopoldo e no PAJT de São Sebastião do Caí)	Atuação no dia 21/03/2019 , em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular (somente pauta)	1 dia
8	Rodrigo de Mello	Atuação no período de 25/03 a 31/03/2019 , em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular	7 dias
9	Marinês Denkievicz Tedesco Fraga	Atuação no período de 15 a 25/04/2019 , em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular	11 dias
		Atuação no período de 04 a 12/05/2019, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular	9 dias
10	Vinicius de Paula Löblein	Atuação no período de 26/04 a 03/05/2019 , em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular	8 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 06/05/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Titular durante o Período Correcionado

	Juíza	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Juíza Titular	Lila Paula Flores França	Férias	28.05.2018 a 26.06.2018	30
		Férias	01.10.2018 a 30.10.2018	30
		LTS	15.03.2019 a 13.05.2019* (data da correção)	60

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 29/04/2019)

* Período total de afastamento/LTS da Juíza Titular: de 15.03 a 17.05.2019 (64 dias).

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Paulo André Conte	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	16.02.2017
2	Daniel Maia de Biagio	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	09.05.2016
3	Ricardo Ludwig	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	06.07.2012



4	Katia Santos Silva	AJAJ	Assistente de Execução (FC04)	03.11.2014
5	Claudia Mathias Duro	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	19.09.2002
6	Lilian Batista Minho	TJAA	Assistente (FC02)	10.11.1998
7	Eliene Profeta de Brito Oliveira	TJAA	-	27.09.2016

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 29/04/2019)

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	James Schmidt Berwaldt	11.09.2013	04.02.2019	5 anos, 4 meses e 24 dias	Lotação na 4ª Vara do Trabalho de Canoas - Assistente (FC02)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 29/04/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total (em dias)
Cláudia Mathias Duro	LTS - Tratamento de Saúde	9	9
Katia Santos Silva	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	5	5
Eliene Profeta de Brito Oliveira	LTS - Tratamento de Saúde	14	19
	FALC - Falecimento Pessoa da Família	5	
Paulo André Conte	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	5	5

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 29/04/2019)

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 01.04.2018 a 31.03.2019).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período		
1	Diego Zaicovski Falcão	Direito	07.01.2019	06.07.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 29/04/2019)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

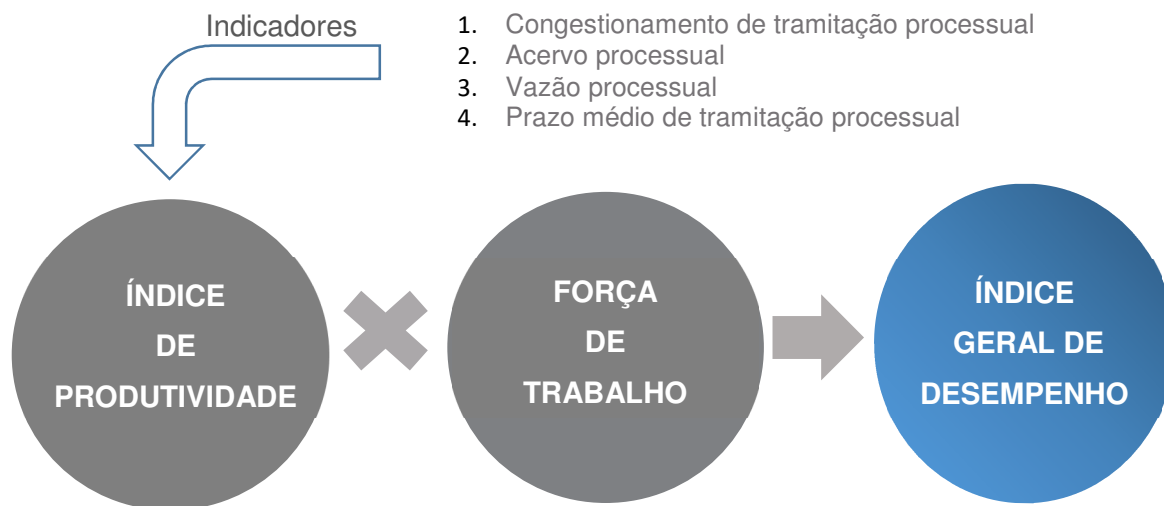


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 751 e 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
1ª Vara do Trabalho de Esteio	928	867	588	794,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Esteio obteve resultados piores do que a média das unidades similares na maioria dos indicadores examinados – com exceção, apenas, daqueles relativos à idade média dos processos em instrução, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A seguir, será analisado o desempenho da Unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Unidade Judiciária	Indicadores										Índice Geral na Faixa		
			Congestionamento			Acervo		Vazão			Idade/Prazo Médio			Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal
			2	1	3	1	Finalização	Inverso da Vazão Processual	2	2	2	1			
1º	2ª Sapucaia do Sul	0,10	0,27	0,72	0,36	0,78	0,12	0,02	0,76	0,65	0,41	72%	0,30		
2º	3ª Erechim	0,36	0,21	0,61	0,39	0,59	0,61	0,21	0,25	0,46	0,42	78%	0,33		
3º	Três Passos	0,23	0,15	0,71	0,33	0,58	0,36	0,33	0,57	0,55	0,45	88%	0,40		
3º	2ª Estrela	0,20	0,22	0,76	0,27	0,68	0,43	0,48	0,33	0,53	0,46	88%	0,40		
3º	Vacaria	0,34	0,43	0,77	0,33	0,80	0,36	0,35	0,68	0,57	0,53	75%	0,40		
6º	2ª Erechim	0,35	0,19	0,63	0,45	0,55	0,68	0,48	0,50	0,46	0,50	82%	0,41		
7º	1ª Sapucaia do Sul	0,18	0,23	0,69	0,42	0,57	0,17	0,26	0,80	0,91	0,47	89%	0,42		
7º	1ª Estrela	0,26	0,22	0,74	0,26	0,62	0,38	0,37	0,62	0,61	0,48	88%	0,42		
9º	Posto de Marau	0,24	0,27	0,79	0,40	0,67	0,51	0,16	0,36	0,43	0,45	97%	0,44		
9º	2ª Esteio	0,25	0,26	0,81	0,44	0,74	0,39	0,41	0,34	0,70	0,49	90%	0,44		
11º	1ª Esteio	0,35	0,28	0,85	0,48	0,86	0,39	0,57	0,62	0,58	0,57	86%	0,49		
11º	Posto de Nova Prata	0,39	0,39	0,66	0,43	0,62	0,70	0,76	0,69	0,55	0,60	82%	0,49		
13º	Ijuí	0,32	0,17	0,77	0,54	0,77	0,41	0,42	0,55	0,58	0,52	100%	0,52		
14º	Torres	0,42	0,15	0,88	0,60	1,00	0,51	0,10	0,53	0,57	0,54	98%	0,53		
15º	Cachoeira do Sul	0,51	0,43	0,87	1,00	0,70	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	97%	0,82		
Média		0,32	0,26	0,76	0,45	0,69	0,57	0,40	0,62	0,63	0,54	87%	0,62		

751 - 1.000 processos por ano



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

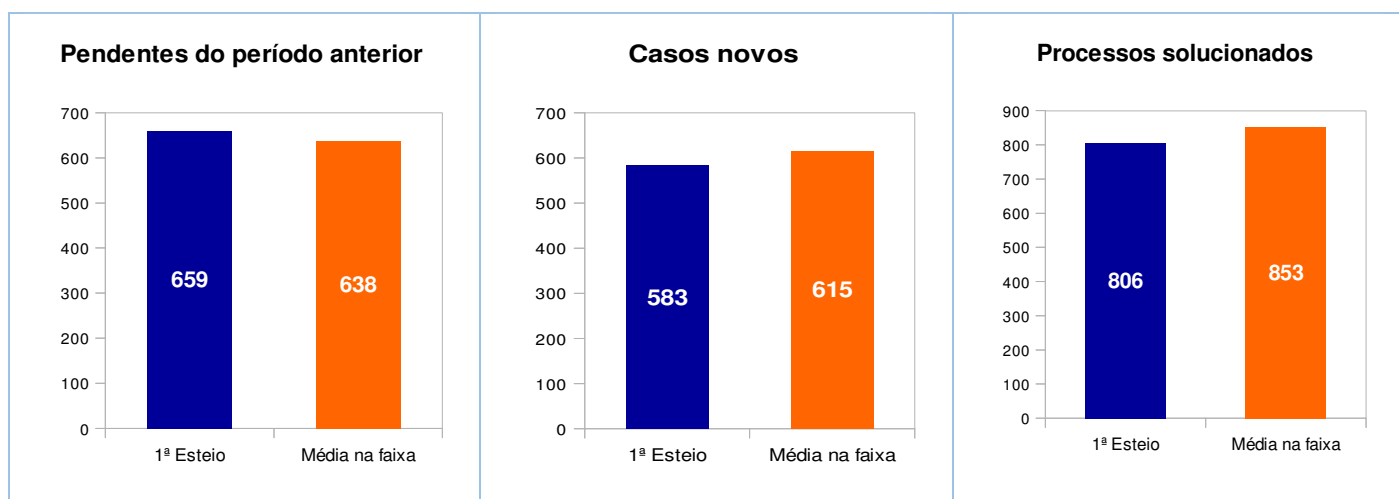
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,35	0,32	10º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{806}{659 + 583 + 1} \right) \Rightarrow 0,35$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2018/04 a 2019/03

		1ª VT de Esteio	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/03/2018	659	638,33	3,24%	
B	Casos novos	583	615,40	-5,26%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	1	1,80	-44,44%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.243	1.255,53	-1,00%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	375	407,27	-7,92%	
F	Processos conciliados – conhecimento	380	366,07	3,81%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	755	773,33	-2,37%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	51	79,40	-35,77%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	806	852,73	-5,48%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	64,84%	67,92%	-4,53%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,35	0,32	9,58%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o número de casos novos recebidos na Unidade no período alcançou 583 processos, valor 5,26% abaixo da média da respectiva faixa (615,40). Por sua vez, o número de processos solucionados pela Unidade no período (806) foi 5,48% inferior à média da respectiva faixa de movimentação processual (852,73). Dessa forma, em razão, principalmente, do reduzido número de processos solucionados no período analisado (em relação às unidades similares), a Unidade apresentou um desempenho inferior ao da respectiva faixa de movimentação; destaca-se, em contrapartida, que o número de processos solucionados foi 38,25% superior ao número de casos novos no período, de modo que o saldo de processos pendentes de finalização da unidade em 31/03/2019 recuou na comparação com o período anterior, o que, por conseguinte, indica uma tendência de melhora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2018/04 a 2019/03					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Lila Paula Flores França	0	369	362	39	27

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Titular da Unidade não prolatou nenhuma sentença líquida nesse período; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas prolatadas em toda a 4ª Região alcançou 4,50% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pela magistrada, constata-se que esta apresentou uma média pouco superior a duas conversões em diligências mensais no período de 2018/04 a 2019/03 – número reduzido, se considerada a média regional no período (2,88 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, ainda, que nenhuma destas conversões corresponde a redistribuições de processos decorrentes de portarias publicadas por esta Corregedoria, bem como que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/03/2019), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando o encerramento da instrução (50,33%). Além disso, convém destacar que no período de 31/03/2018 a 31/03/2019 houve um acréscimo de 43 processos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/03/2018	31/03/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	94	64	-31,91%
Aguardando encerramento da instrução	472	228	-51,69%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	58	83	43,10%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	35	78	122,86%
TOTAL	659	453	-31,26%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

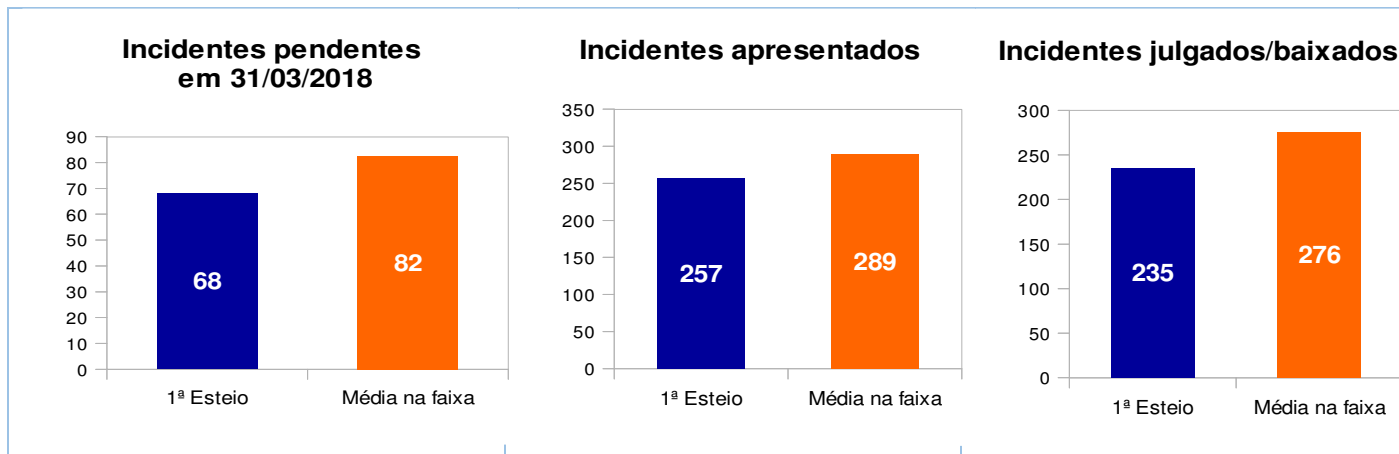
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,28	0,26	12º/15

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.

Fórmula de apuração:



$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes Pendentes} + \text{Incidentes Apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{235}{68 + 257} \right) \Rightarrow 0,28$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2018/04 a 2019/03					
		1ª VT de Esteio	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/03/2018	68	82,40	-17,48%	
B	Incidentes apresentados	257	288,87	-11,03%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	325	371,27	-12,46%	▲
D	Incidentes julgados/baixados	235	275,87	-14,81%	▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	72,31%	74,30%	-2,69%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,28	0,26	7,77%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

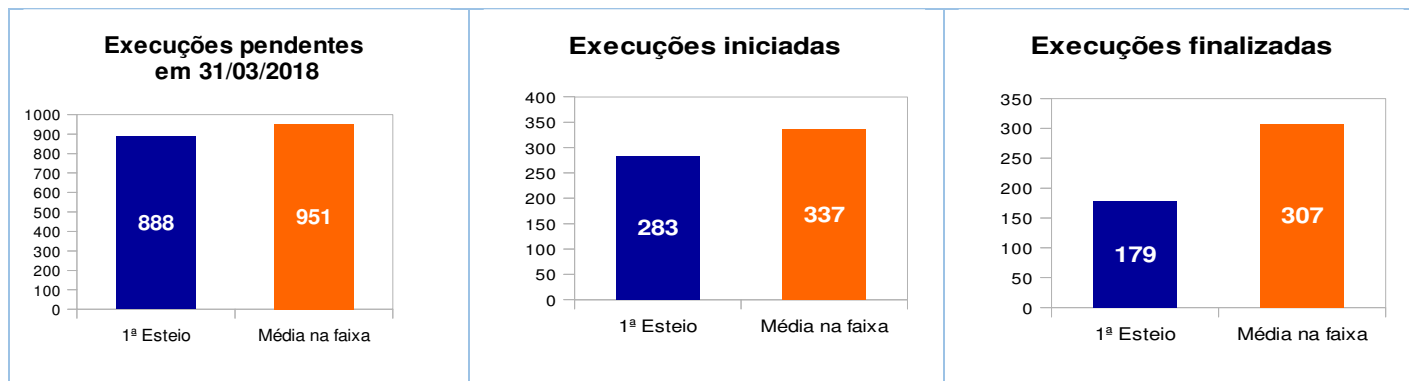
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,85	0,78	13º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{179}{888 + 283} \right) \Rightarrow 0,85$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2018/04 a 2019/03

		1ª VT de Esteio	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/03/2018	331	340,07	-2,67%	
B	Execuções tramitando em 31/03/2018	557	610,87	-8,82%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/03/2018	888	950,93	-6,62%	▲
D	Execuções iniciadas	283	336,73	-15,96%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.171	1.287,67	-9,06%	▲
F	Execuções Finalizadas	179	306,53	-41,61%	▼
	PRODUTIVIDADE (F / E)	15,29%	23,81%	-35,79%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,85	0,76	11,18%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 15,29% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 23,81%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/03/2018 (888) era 6,62% inferior à média das demais unidades com tramitação processual similar, e que o número de execuções finalizadas (179) foi inferior em 41,61% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido número de execuções finalizadas determinou o fraco desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,48	0,45	12º/15

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 559 + 159 + 1.000 + 18 → 1.736

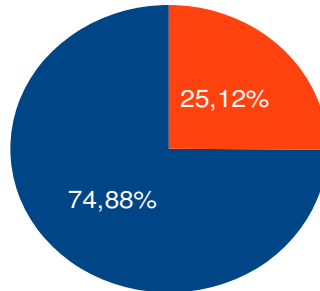
Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	1.736	→	0,48
Maior acervo na faixa de movimentação		3.646		

Acervo da Unidade em 31/03/2019



■ Processos Eletrônicos - PJe
■ Processos Físicos

ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	31/03/2018		31/03/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	1.354	73,83%	1.300	74,88%
Processos Físicos	480	26,17%	436	25,12%
Total	1.834	100,00%	1.736	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Nos últimos doze meses, houve uma queda tanto do acervo de processos eletrônicos, o qual passou de 1.354 para 1.300, quanto do de processos físicos, o qual recuou de 480 para 436; dessa forma, em 31/03/2019, o acervo de processos físicos representava apenas 25,12% de todos os processos tramitando na Unidade Judiciária.

Situação	Pendentes em 31/03/2018	Pendentes em 31/03/2019	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	790	559	-29,24%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	128	159	24,22%
Pendentes de finalização na fase de execução***	888	1.000	12,61%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	28	18	-35,71%
Total	1.834	1.736	-5,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral (processos físicos e eletrônicos), constata-se que nos últimos doze meses houve uma redução de 5,34% no número de processos tramitando na Unidade Judiciária, passando de 1.834 para 1.736 processos. Apesar dessa redução, contudo, o acervo da Unidade em 31/03/2019 era superior em 19,99% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia



1.446,80 processos), resultando no quarto maior acervo entre as quinze unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,86	0,69	14º/15

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

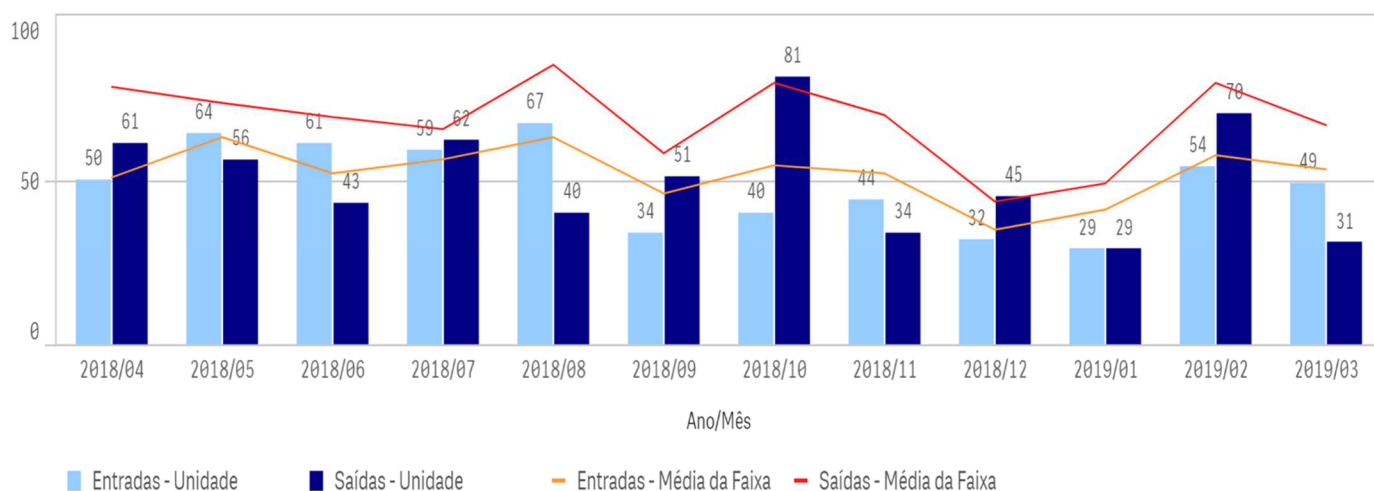
$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{594}{603} \Rightarrow 0,99$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,99}{1,14} \Rightarrow 0,86$$

Vazão da Unidade



VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2018/04 A 2019/03

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos a outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
1ª Vara do Trabalho de Esteio	594	603	101,52%
Média unidades similares	633,27	806,40	127,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses; apesar disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (101,52%) evidencia um desempenho inferior à média da sua respectiva faixa (127,34%).



4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média: Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,39	0,57	6º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{192,82}{494,80} \Rightarrow 0,39$$

IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – em dias			
	2017/04 a 2018/03	2018/04 a 2019/03	Variação
1ª Vara do Trabalho de Esteio	220,52	192,82	-12,56%
Média unidades similares	287,90	280,36	-2,62%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,57	0,40	13º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{85,48}{150,75} \Rightarrow 0,57$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2017/04 a 2018/03	2018/04 a 2019/03	Variação
1ª Vara do Trabalho de Esteio	103,50	85,48	-17,41%
Média unidades similares	62,41	60,36	-3,29%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,62	0,62	9º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.



O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.839,97}{2.990,03} \Rightarrow 0,62$$

IDADE MÉDIA DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO – em dias

	2017/04 a 2018/03	2018/04 a 2019/03	Variação
1ª Vara do Trabalho de Esteio	1.836,57	1.839,97	0,19%
Média unidades similares	1.774,47	1.861,38	4,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,58	0,63	9º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.582,90}{2.715,08} \Rightarrow 0,58$$

IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO – em dias

	2017/04 a 2018/03	2018/04 a 2019/03	Variação
1ª Vara do Trabalho de Esteio	1.404,32	1.582,90	12,72%
Média unidades similares	1.509,09	1.719,06	13,91%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,57	0,54	13º/15

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,35 \times 2) + (0,28 \times 1) + (0,85 \times 3) + (0,48 \times 1) + (0,86 \times 1) + (0,39 \times 2) + (0,57 \times 2) + (0,62 \times 2) + (0,58 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,57$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,57) nos últimos doze meses foi o antepenúltimo colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, apenas os indicadores relativos à idade média dos processos em instrução (sexta colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de tramitação processual), à idade média dos processos em execução (nona colocada entre as unidades similares) e à idade média dos processos em tramitação (nona colocada na respectiva faixa), únicos nos quais a Unidade obteve resultados superiores (ou, pelo menos, similares) à média das unidades similares.

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos à vazão processual (penúltima colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de tramitação processual), ao congestionamento na fase de execução (antepenúltima colocada entre as unidades similares) e ao prazo médio entre a conclusão da sentença (antepenúltima colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Claudia Mathias Duro	01/04/2018	31/03/2019	365	9	356	0,98
Daniel Maia de Biagio	01/04/2018	31/03/2019	365	0	365	1,00
Eliene Profeta de Brito Oliveira	01/04/2018	31/03/2019	365	19	346	0,96
James Schmidt Berwaldt	01/04/2018	04/02/2019	310	1	309	0,85
Katia Santos Silva	01/04/2018	31/03/2019	365	5	360	0,99
Lilian Batista Minho	01/04/2018	31/03/2019	365	0	365	1,00
Paulo André Conte	01/04/2018	31/03/2019	365	5	360	0,99
Ricardo Ludwig	01/04/2018	31/03/2019	365	0	365	1,00
TOTAL						7,76

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 1ª Vara do Trabalho de Esteio apresentou, no triênio 2016 a 2018, a média anual de 794,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 09 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
De 751 a 1.000 processos por ano	751 a 875	9 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Em que pese a lotação ideal na Unidade fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho seja de 09 servidores, o parâmetro adotado por este Tribunal para fins de lotação das unidades em relação ao quadro de pessoal é a "lotação histórica" ("lotação adotada"), que, no caso, é de 08 servidores, considerando a falta de recursos para cumprimento da referida Resolução em sua integralidade, tanto na capital como no interior.

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 1ª Vara do Trabalho de Esteio:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,76}{9}$	→	86%
--	---	------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,57 x 86%	→	0,49
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 11ª colocação entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade (13ª colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (86%), a qual, além de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, foi inferior à média apresentada pela respectiva faixa de movimentação processual no período (87%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
587	867	147,70%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016”.

META 2/2018 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
788	781	99,11%	Meta cumprida



5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
395	834	47,36%	48%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	%	Resultado
261	176	67,43%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015”.

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já julgadas em 31/12/2018	%	Resultado
11	11	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	40	33
2º	União Federal	0	1
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	19	13
4º	Caixa Econômica Federal	4	1
5º	Estado do Rio Grande do Sul	22	6
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	3	1
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2	4
8º	Banco do Brasil S.A.	2	1
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	1	1
10º	Claro S.A.	1	6

META 7/2018 CNJ			
Total em 31/12/2017	Total em 31/12/2018	Meta para 2018	Resultado
94	67	92	Meta cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	I - 3 ou 4 U - 3 ou 2 P - 3 CPI - 1 (quando tem)	I - 3 ou 4 U - 3 ou 2 P - 3 CPI - 1 (quando tem)	I - 3 ou 4 U - 3 ou 2 P - 3 CPI - 1 (quando tem)	I - 3 ou 4 U - 3 ou 2 P - 3 CPI - 1 (quando tem)	-

(Fonte: Informações do Pje, fornecida pelo Diretor de Secretaria, em 09/05/2019).

Legendas:

- I - Audiências iniciais de rito ordinário = 03 ou 04 iniciais todos os dias
- U - Audiências unas de rito sumaríssimo = 03 iniciais ou 02 iniciais e 01 CPI todos os dias
- P - Audiências de prosseguimento = 03 processos iniciais todos os dias
- CPI - Cartas Precatórias Inquiritórias = 01 CPI por dia quando tem.
- E - Audiência de conciliação em processos em fase de execução= Aleatório

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

Período: 2018/04 a 2019/03			
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
1ª Vara do Trabalho de Esteio	583	598	102,57%
Média unidades similares	615,40	484,60	78,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Conforme se verifica no quadro acima, a Unidade atende ao critério de designação do número de iniciais de forma proporcional ao número de casos novos apresentados.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	04/07/2019	08/07/2019
Una Sumaríssimo	19/06/2019	26/06/2019
Instrução	09/09/2019	02/09/2019
Tentativa de acordo em execução	09/05/2019	X
CPI's	07/05/2019	26/06/2019

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 09/05/2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2017/04 a 2018/03	2018/04 a 2019/03	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	47,78	67,61	41,50%
	Média Ordinário	50,07	56,53	12,89%
	Média Geral	49,76	60,65	21,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)



É oportuno esclarecer que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2017/04 a 2018/03	2018/04 a 2019/03	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	36,56	21,54	-41,09%
	Média Ordinário	272,96	299,99	9,90%
	Média Geral	244,56	235,73	-3,61%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO 04/2018 a 03/2019						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Charles Lopes Kuhn	1	3	0	0	0	4
Eduardo Batista Vargas	0	0	0	2	0	2
Jorge Alberto Araújo	0	0	0	3	0	3
Lila Paula Flores França	337	509	236	3	15	1.100
Márcio Lima do Amaral	1	0	0	0	0	1
Rodrigo de Almeida	9	3	0	0	0	12
Rodrigo de Mello	14	10	0	0	0	24
TOTAL	362	525	236	8	15	1.146

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO 2018/04 a 2019/03			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular (J1)	1.490	236	15,84%
TOTAL	1.490	236	15,84%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 236 no período de 2018/04 a 2019/03, correspondendo a 15,84% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

Salienta-se ainda que o Diretor de Secretaria se encontra cientificado de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à



exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4*, com dados consolidados até o dia 09.05.2019 registram **153** processos com a Juíza Titular **Lila Paula Flores França** (data de conclusão mais antiga em 21.09.2018).

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

Portanto, no total, são **153** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 10.05.2019, com dados considerados da carga/prévia do dia 09.05.2019. 30 dias úteis anteriores: 22.03.2019; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 21.03.2019)

** Em relação à Juíza Titular Lila Paula Flores França: 30 dias úteis anteriores: 14.03.2019; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 13.03.2019, considerando o período de Licença para Tratamento de Saúde/LTS no período de 15.03.2019 a 17.05.2019.*

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e ofícios normalmente são expedidos em até 5 dias da determinação. Na data da correição, em virtude da deficiência do número de servidores, estavam com atraso pontual e as tarefas estavam sendo cumpridas em até 30 dias da determinação, tantos nos processos físicos como no PJE.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Na data da correição estavam sendo cumpridas as determinações do dia 08 de abril, nos processos físicos, e no PJe.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A liberação dos alvarás ocorre no prazo máximo de 48 horas da determinação.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

As minutas de despacho do protocolo são feitas quando verificado o decurso do prazo de todas as manifestações pendentes, com exceção das petições urgentes que são despachadas de imediato.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Na data da correição a certificação do prazo vencido estava com atraso pontual em função da falta de servidores, mas, normalmente, é feita em até 5 dias do vencimento.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos físicos é feito mensalmente.

O andamento no sistema, "Arquivado Definitivamente", é realizado assim que o processo esteja apto para tanto, antes da formação do lote.

A Vara tem a conduta de apenas arquivar processos com acordo após o cumprimento integral. Além disso, quando há documentos originais não retirados pelas partes, mesmo sem a retirada após a notificação, há o arquivamento, sem o registro de pendências.



8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade Judiciária não tem execução reunida.

8.8 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

	BNDT		
	2017/04 a 2018/03	2018/04 a 2019/03	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	114	101	-11,40%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	88	56	-36,36%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.595	1.639	2,76%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT; a retirada ocorre no momento em que extinta ou encerrada a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 1ª Vara do Trabalho de Esteio, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/03/2019. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0000696-50.2011.5.04.0281	0020686-56.2013.5.04.0281	0048800-64.1997.5.04.0281	0118800-84.2000.5.04.0281
0000765-19.2010.5.04.0281	0020716-91.2013.5.04.0281	0081100-74.2000.5.04.0281	
0020564-38.2016.5.04.0281	0020788-73.2016.5.04.0281	0092000-10.1986.5.04.0281	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0000337-03.2011.5.04.0281	0020046-14.2017.5.04.0281	0020283-82.2016.5.04.0281	0020586-67.2014.5.04.0281
0020035-48.2018.5.04.0281	0020098-10.2017.5.04.0281	0020352-14.2016.5.04.0282	

b) Exceções de incompetência

0020376-74.2018.5.04.0281	0020422-68.2015.5.04.0281	0020423-53.2015.5.04.0281	0020537-25.2016.5.04.0291
---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------



0020582-30.2014.5.04.0281

0020862-93.2017.5.04.0281

0020956-86.2015.5.04.0030

0020843-24.2016.5.04.0281

0020862-93.2017.5.04.0281

0021351-07.2016.5.04.0010

c) Impugnações à sentença de liquidação

0020099-92.2017.5.04.0281

d) Embargos à execução

0001011-81.2012.5.04.0301

0020022-20.2016.5.04.0281

0020194-59.2016.5.04.0281

0157600-06.2008.5.04.0281

0020181-60.2016.5.04.0281

0020230-04.2016.5.04.0281

e) Embargos à arrematação

0098300-41.1993.5.04.0281

0020510-77.2013.5.04.0281

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

Determina-se, assim, que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO: 2018/04 a 2019/03		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 1.671.434,09	24,83%
Decorrentes de Acordo	R\$ 3.868.286,43	57,46%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 1.192.661,58	17,72%
TOTAL	R\$ 6.732.382,10	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO: 2018/04 a 2019/03		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 102.820,43	14,94%
Emolumentos arrecadados	R\$ 0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 521.771,60	75,82%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 63.618,31	9,24%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 688.210,34	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 26/04/2019)

8.9.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No exame da listagem de processos sem movimentação no Sistema InFOR não foram encontradas práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos. Embora constem como parados, verifica-se que, dos 19 processos constantes nessa listagem, extraída em 02.05.2019, **17 processos mantêm-se em situação regular**, por estarem com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo



movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos. Já os processos nºs 0087400-71.2008.5.04.0281 e 0000053-92.2011.5.04.0281 devem ser arquivados ou terem seus registros de arquivamento regularizados.

8.9.4 Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos - PJe

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 02.05 e 03.05.2019.

1	Processo nº 0020519-63.2018.5.04.0281
Fase: Conhecimento Movimentação processual: após o vencimento do prazo para ciência da sentença pela reclamada em 07.03.2019 (Id 68f7d37), sem interposição de recurso pelas partes, o processo permanece localizado na tarefa "Aguardando audiência" desde 13.02.2019.	
2	Processo nº 0020226-35.2014.5.04.0281
Fase: Execução Movimentação processual: até 02.05.2019, não é verificada a apreciação das manifestações do exequentes protocoladas em 13.09 e 22.10.2018 (Ids 274ec2b e fcc8cab) relativas ao prosseguimento da execução. Em 29.04.2019 (Id 94a3839), o exequente apresentou reiterou os pedidos formulados e ainda não apreciados.	
3	Processo nº 0020702-10.2013.5.04.0281
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – após a devolução do mandado de notificação para entrega do bem penhorado em 05.11.2018 (Id 6cd83a2), com resultado negativo, não é verificado impulso processual, por iniciativa do Juízo, até 02.05.2019. O processo está localizado na tarefa "Análise de Execução - PROCESSOS DO RÉU JULIO CESAR CUNHA LUZ" desde 19.11.2018.	
4	Processo nº 0020159-65.2017.5.04.0281
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual entre o despacho proferido em 29.11.2018 (Id e0c264a), que determinou a citação da reclamada, e o respectivo cumprimento verificado em 29.01.2019 (Id 16fa5a6).	
5	Processo nº 0020181-60.2016.5.04.0281
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – após o vencimento <i>in albis</i> do prazo em 05.02.2019 (Ids a293ae9 - a46b3aa) para ciência das partes acerca da sentença de execução, a qual julgou improcedente os embargos à penhora, não é verificado o prosseguimento da execução até 02.05.2019. O processo está localizado na tarefa "Análise de Execução - PROCESSOS DO RÉU JULIO CESAR CUNHA LUZ" desde 08.02.2019.	
6	Processo nº 0020047-62.2018.5.04.0281
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso entre a decisão proferida em 29.11.2018 (Id 8ba8238), que determinou o bloqueio de valores das executadas e demais medidas de natureza executória, e o respectivo cumprimento verificado em 20.02.2019 (Id 4b56edd).	
7	Processo nº 0020136-85.2018.5.04.0281
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso – após a tentativa de bloqueio de valores através do convênio Bacenjud em 20.02.2019 (Id 7edad0e), não é verificado impulso processual de acordo com as determinações preestabelecidas no despacho proferido em 12.12.2018 (Id 77b7605).	
8	Processo nº 0020678-74.2016.5.04.0281
Fase: Execução Movimentação processual: demora no impulso processual – após a tentativa do bloqueio de valores em 20.02.2019 (Id 9fb9116), com resultado negativo, não é verificado o impulso processual subsequente, por iniciativa do Juízo, até 03.05.2019, conforme as medidas preestabelecidas na decisão proferida em 09.11.2018 (Id ac9d517).	



9 Processo nº 0020762-12.2015.5.04.0281

Fase: Liquidação

Movimentação processual: demora no impulso processual entre o vencimento do prazo em 12.11.2018 (Ids 7cf542e - 42fa06c) e a decisão subsequente proferida em 28.03.2019 (Id 66f11cb), que julgou líquida a sentença de acordo com os cálculos apresentados pela reclamada com inserção dos honorários advocatícios.

10 Processo nº 0020374-46.2014.5.04.0281

Fase: Execução

Movimentação processual: demora no impulso processual entre o despacho proferido em 26.02.2019 (Id e425c9d), que determinou o encaminhamento dos autos ao perito contador para elaborar cálculos, e o respectivo cumprimento verificado com a expedição de notificação em 27.03.2019 (Id 2fce39d).

8.10 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1 Processo nº 0000882-39.2012.5.04.0281

Aspectos gerais dos autos*: termo de carga (fl. 217), não consigna prazo para devolução dos autos e não traz assinatura e carimbo do servidor que os recebeu, assim como registra data ilegível.

Movimentação processual: demora no impulso processual: despacho da fl. 207, exarado em 5-2-2018, cumprido somente em 15-3-2018; despacho da fl.230, exarado em 11-9-2018, cumprido parcialmente em outubro de 2018 e em janeiro de 2019 (fls.250-252).

2 Processo nº 0000608-46.2010.5.04.0281

Aspectos gerais dos autos*: termo de juntada (fl. 405 vº), com informações incompletas na medida em que não menciona as peças juntadas; termo de carga (fl. 428) não consigna prazo para devolução dos autos, não traz assinatura e carimbo do servidor que os recebeu, assim como não registra a data em que devolvidos; juntado o mesmo termo de carga às fls. 428 e 432; petição das fls.434-435, juntada sem o termo respectivo.

Movimentação processual: Nada a apontar.

3 Processo nº 0000943-65.2010.5.04.0281

Aspectos gerais dos autos*: termos de carga (fls. 469, 479, 485, 488, 496), não identificam o servidor que recebeu os autos, quer por ausência de carimbo, quer por ausência de assinatura; não lançada no Infor a formação de autos suplementares em que pese mencionado nos andamentos de 11-6-2018 e 7-11-2018; petições (fls. 472, 479, 482, 491, 499) e substabelecimento (fl. 475), juntados sem os termos respectivos;

Movimentação processual: demora no impulso processual: segunda parte do despacho da fl. 463, exarado em 20-11-2017, cumprido em janeiro de 2018; petição protocolada em 25-6-2018, com conclusão ao juiz somente em 2-8-2018;

4 Processo nº 0000912-74.2012.5.04.0281

Aspectos gerais dos autos*: não registrada no Infor a formação de autos suplementares em que pese a indicação nos andamentos de 17-5-2018 e de 22-6-2018; termos de juntada (fls. 583 vº) com informações incompletas na medida em que não menciona as peças juntadas, bem como não trazem a assinatura ou carimbo do servidor (fls. 583 vº, 586 vº, 592 vº, 600 vº, 607 vº, 610 vº); termos de carga (fls. 592, 600) sem prazo para devolução dos autos e sem assinatura ou carimbo do servidor; não certificado o decurso do prazo deferido no despacho da fl.582; folhas renumeradas em desatendimento ao que determina o § 1º do art. 66 da CPR.

Movimentação processual: demora no impulso processual: despacho da fl. 578, exarado em 5-12-2017, cumprido somente em 20-3-2018; carga do processo em 5-4-2018 com devolução somente em 22-5-2018; segunda parte do despacho exarado em 4-12-2018 (fl.618), cumprida somente em 11-2-2019.

5 Processo nº 0000537-73.2012.5.04.0281

Aspectos gerais dos autos*: não certificado o decurso do prazo deferido no despacho da fl.240; não lançada no Infor a formação de autos suplementares; termos de carga (fls. 245, 261) não consigna prazo para devolução dos autos e não traz assinatura e carimbo do servidor que os recebeu; termos de juntada não trazem a assinatura ou carimbo do servidor (fls.245 vº, 261 vº); folhas em branco sem a inutilização respectiva (fls. 242 vº, 255 vº-257 vº, 259 vº)

Movimentação processual: demora no impulso processual: notificado o reclamante em 29-1-2018, com prazo de trinta dias, o processo permaneceu sem movimentação ou conclusão ao juiz até 26-3-2018; dada carga do processo em 2-5-2018, com prazo até 24-5-2018, a devolução ocorreu somente em 13-6-2018, efetuada a cobrança em 5-6-2018; processo em carga em 26-7-2018, com prazo até 6-9-2018, devolvido somente em 19-10-2018, sem que fosse efetuada a cobrança;



8.11 EXAME DOS LIVROS

8.11.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Processo nº	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000169-64.2012.5.04.0281	10.10.2018
2	0172500-62.2006.5.04.0281	26.10.2018
3	0055100-66.2002.5.04.0281	18.03.2019
4	0006000-69.2007.5.04.0281	18.04.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 02.05.2019)

8.11.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 02.05.2019, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias na Unidade Judiciária.

8.11.3 Mandados – Prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias

	Nº Processo - InFOR	Carga OJ	Prazo para cumprimento
-	-	-	-

	Nº Processo - PJe	Data da Expedição
1	0020402-43.2016.5.04.0281	22/2/2019
2	0020934-80.2017.5.04.0281	26/3/2019
3	0020064-64.2019.5.04.0281	8/4/2019
4	0020203-21.2016.5.04.0281	13/4/2019
5	0020064-64.2019.5.04.0281	15/4/2019

(Fonte: Consulta aos Sistemas inFOR e PJe em 02.05.2019)

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, não ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento. A liberação do depósito recursal é determinada apenas após a citação, na fase de execução.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que não há instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica. A Unidade Judiciária adota o procedimento, nos próprios autos, observando o previsto nos artigos 876 e 878 da CLT. A inclusão do sócio no polo passivo depende de pedido da parte e, antes da citação, não é feito o BACEN preventivo.



9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à 1ª Vara do Trabalho de Esteio durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Esteio obteve resultados piores do que a média das unidades similares na maioria dos indicadores examinados – com exceção, apenas, daqueles relativos à idade média dos processos em instrução, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo à fase de execução (antepenúltima colocada na respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao reduzido número de execuções finalizadas no período analisado (inferior em 41,61% à média das unidades similares). A Unidade apresentou, ainda, desempenhos inferiores à média da respectiva faixa nos indicadores relativos à fase de conhecimento e aos incidentes processuais.

Também o indicador referente à vazão processual se destaca negativamente, na medida em que a Unidade registrou a segunda menor vazão processual na respectiva faixa processual – com um número de processos arquivados definitivamente (ou remetidos a outras varas do trabalho) ligeiramente superior (1,52%) ao número de casos novos no período analisado. Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual também é um dos destaques negativos da Unidade, na medida em que esta apresentava, em 31/03/2019, o quarto maior estoque de processos pendentes de finalização entre as unidades similares – a despeito de ter apresentado uma redução de 5,34% em seu acervo no período analisado.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em instrução, no qual a Unidade apresenta o sexto melhor índice entre as unidades similares. Também os indicadores relativos à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação (ou seja, à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta a todos os processos ainda não arquivados definitivamente) apresentam um resultado superior (ou, pelo menos, similar) à média das unidades similares. Por outro lado, a Unidade apresenta um desempenho inferior à média da respectiva faixa no indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença.

Quanto às metas do CNJ para o ano de 2018, não foi atingida a meta de n. 3. Na entrevista, o Diretor informou que o acompanhamento das metas é feito na medida do possível e não realiza ações específicas visando o cumprimento.

Conforme informações do Diretor, no que diz respeito à prescrição intercorrente, há orientação para aplicação da nova regra estabelecida pela CLT com intimação do reclamante nos termos do artigo 11-A da CLT.

Quanto ao BNDT, foram encontrados 10 processos com execução encerrada definitivamente e que ainda têm devedores inscritos no Banco, motivo pelo qual a Unidade deve atentar para a correção dos registros.

A 1ª Vara do Trabalho de Esteio está com o quadro funcional incompleto. Desde fevereiro do ano corrente passou a contar com 7 servidores lotados e, desde março, também sofre com o afastamento de uma servidora com licença para tratamento de saúde com quantidade significativa de dias afastados, fatores que vêm gerando um acúmulo de trabalho. Relevante apontar que é baixa a rotatividade de servidores (1 remoção). Na entrevista, o Diretor requereu fosse designado um servidor para suprir a deficiência no quadro funcional.

A Unidade conta com o apoio de um estagiário que auxilia no atendimento ao público no balcão, além disso ajuda nas tarefas relativas aos processos físicos. Não auxilia no PJE.



De acordo com o Diretor, há uma de Assistente de Execução (FC-4) que trabalha em teletrabalho e redige as minutas de decisões na fase de execução. Também, auxilia no cumprimento da fase de liquidação e execução.

A Unidade Judiciária organiza o trabalho por carteira, quando o quadro de servidores está completo. O trabalho por carteira abrange todas as fases processuais, com exceção de algumas tarefas pontuais que são executadas por uma servidora na fase de liquidação e execução, com o auxílio da assistente de execução FC-4. Dentre as tarefas da execução está a expedição de alvarás. O Diretor realiza todas as atividades que são necessárias para o andamento dos trabalhos na unidade.

O Diretor relatou que todas as ações têm audiência inicial, sem exceção. A designação das audiências é realizada pelo sistema, com posterior triagem das iniciais pela Secretária de Audiência. As ações acidentárias são desmembradas.

Em regra, o encerramento é realizado na própria audiência, com diligências deferidas de acordo com a necessidade de cada caso. Quando encerrada a instrução na própria audiência, o processo é concluso, e encaminhado para a tarefa “minutar sentença” (normalmente às sextas-feiras), pela própria secretária de audiência. Quando deferida diligência posterior à audiência de instrução, o controle do prazo e a respectiva conclusão é realizada pela Secretaria. Segundo o Diretor, a designação de audiências de conciliação na fase de execução ou liquidação depende de pedido da parte.

Os peritos são intimados pelo próprio PJE.

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

Não consta na ouvidoria do TRT expediente protocolado durante o período correccionado.

Na inspeção, constatou-se que as instalações físicas da 1ª Vara do Trabalho de Esteio são adequadas ao trabalho.

Na visita à Unidade e pela análise dos dados disponíveis, percebe-se o empenho da Juíza e servidores para o bom andamento do trabalho.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.



Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.



12.2 Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Lila Paula Flores França** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2018)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 6.7 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas.

12.3 Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução. Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 8.9.4 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Em razão dos apontamentos realizados no processo nº **0020519-63.2018.5.04.0281**, recomenda-se a realização de verificação periódica na tarefa “*aguardando audiência*” com a finalidade de identificar possíveis processos que não possuam audiência designada e permaneçam na referida pasta de forma indevida;
- b) Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, as petições protocoladas pelos exequentes, em especial, quando houver indicação de meios concretos à satisfação do crédito, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020226-35.2014.5.04.0281**;
- c) Sempre que verificado o resultado infrutífero de medidas de natureza executória, como tentativa de bloqueio de valores, realize com celeridade o impulso processual pertinente ao prosseguimento da fase de execução, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n. 0020702-10.2013.5.04.0281, 0020136-85.2018.5.04.0281 e 0020678-74.2016.5.04.0281**;
- d) Sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações relativas a lançamento de cálculo e notificação da reclamada para pagamento ou garantia da execução, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020159-65.2017.5.04.0281**;



- e) Logo após o transcurso do prazo para ciência de sentença de execução, que julgue improcedente a insurgência do executado, realize com celeridade o impulso processual pertinente, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020181-60.2016.5.04.0281**;
- f) Sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações referentes ao acionamento do convênio Bacenjud para tentativa de bloqueio de valores, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos **processos n 0020047-62.2018.5.04.0281**;
- g) Sempre aprecie, com a maior brevidade possível, as petições de impugnação de cálculos apresentadas pelas partes, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020762-12.2015.5.04.0281**;
- h) Sempre cumpra de imediato determinações relativas à simples expedição de notificações ou de ofícios, como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no **processo nº 0020374-46.2014.5.04.0281**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Item 7.2 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Diante do resíduo de sentenças pendentes verificado com a Juíza Titular **Lila Paula Flores França**, determina-se que sua produtividade seja acompanhada em expediente administrativo próprio pela Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria.

13.2 Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em 19 autos parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento,



suspensos/sobrestados/conclusos ou sendo movimentados pela Secretaria, aqueles que aguardam cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais nos processos nºs **0087400-71.2008.5.04.0281** e **0000053-92.2011.5.04.0281**, **arquivando e/ou atualizando seus registros de arquivamento.**

Item 8.9.4 (Processo Judicial Eletrônico - PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Realize o impulso necessário ao prosseguimento do **processo nº 0020519-63.2018.5.04.0281**;
- b) Realize a conclusão necessária ao prosseguimento do **processo nº 0020226-35.2014.5.04.0281**;
- c) Realize o impulso necessário ao prosseguimento da fase de execução do **processo nº 0020702-10.2013.5.04.0281**;
- d) Realize o impulso necessário ao prosseguimento da fase de execução do **processo nº 0020181-60.2016.5.04.0281**;
- e) Realize o prosseguimento de acordo com o despacho (Id 77b7605) proferido no **processo nº 0020136-85.2018.5.04.0281**;
- f) Realize o prosseguimento de acordo com a decisão (Id ac9d517) proferida no processo nº **0020678-74.2016.5.04.0281**.

Item 8.10 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR;
- b) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 53 da CPCR;
- c) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- d) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC;
- e) utilize o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101, parágrafo único, da CPCR;
- f) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, com referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem, nos termos do art. 101, parágrafo único, da CPCR.
- g) adote o procedimento correto quanto à numeração e rubrica das folhas dos autos, conforme o disposto no art. 66 e §§ da CPCR. A numeração dos autos deve ser efetuada com clareza, de maneira legível, para evitar erros na sequência;
- h) os andamentos do sistema informatizado devem espelhar com clareza e fidelidade os atos praticados nos autos, nos termos do art. 94 da CPCR;
- i) Atente à secretaria para que conste em todos os atos processuais a correta identificação e assinatura do servidor responsável, nos termos do art. 209 do CPC.

Item 8.11.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) realize a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.11.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR,



b) registre no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas, quando for o caso.

Item 8.11.3 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.12.3 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, o Corregedor Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Esteio no dia 13.05.2019, das 10h30min às 11h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Ninguém compareceu.

15 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 1052/2019**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

16 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Diretor de Secretaria, Paulo André Conte, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andréa Koliver, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marçal Henri dos Santos Figueiredo
Corregedor Regional